

LEI MUNICIPAL Nº 3789, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de no valor de R\$ 322.963,23 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três mil reais e vinte e três centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

#### **Crédito Adicional Especial**

##### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>FICHA</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>FONTE RECURSO</b>
161	02.05.04.12.361.0016.2005	3.1.90.11 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal	69.515,51	Estadual (2)
168	02.05.04.12.361.0016.2006	3.1.90.11 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal	105.950,22	Estadual (2)
172	02.05.04.12.361.0016.2007	3.1.90.11 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal	48.751,54	Estadual (2)
177	02.05.04.12.365.0015.2008	3.1.90.11 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal	2.383,39	Estadual (2)
184	02.05.04.12.365.0015.2009	3.1.90.11 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal	81.204,44	Estadual (2)
187	02.05.04.12.365.0015.2010	3.1.90.11 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal	15.158,13	Estadual (2)
<b>TOTAL</b>			<b>322.963,23</b>	

**Art. 2º** - A proposta visa à adequação contábil do saldo remanescente do exercício de 2016 no importe de R\$ 322.963,23 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), que utilizado no primeiro trimestre ocasionou déficit da dotação orçamentária no exercício de 2017.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 26 de junho de 2017.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

**Jerônimo de Almeida**  
Secretário de Administração